



090001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a *Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações*, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Caroline Pilati

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema, 22 de abril de 2019

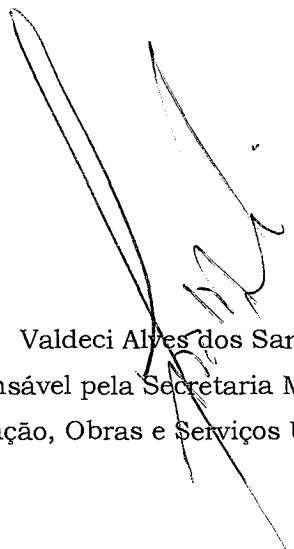
PARA: AMÉRICO BELLÉ

SENHOR AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

O custo máximo global importa em R\$ 70.905,37 (Setenta Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).

Cordialmente



Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal de
Viação, Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR**JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 70.905,37 (Setenta Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56141	0619458-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	56,09	168,27
2	56132	1260287-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	3.654,01	3.654,01
3	56131	1260288-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	3.900,43	3.900,43
4	56137	1269339-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	6,00	UN	214,39	1.286,34
5	56140	1299124-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	81,78	163,56
6	56135	1350708-SUORTE PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	796,60	796,60
7	56133	1401321-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	983,20	983,20
8	56136	1483452-FLANGE PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	775,48	775,48
9	56138	1502511-ESPAÇADOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	167,60	335,20
10	56187	2P9063-ÓLEO 1L HYDO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	5,00	L	14,66	73,30
11	56146	3D7805-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	15,53	31,06
12	56144	3K0715-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	27,18	27,18
13	56185	4C6767-ÓLEO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	2.054,28	4.108,56
14	56134	5088197-AMORTECEDOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	814,26	2.442,78



000004

Município de Capanema - PR

15	56186	5P1228-ÓLEO 1L TO4 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	5,00	L	17,10	85,50
16	56142	5P5397-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	34,26	34,26
17	56147	7M8485-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	12,46	37,38
18	56148	8T0389-PORCA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	10,15	20,30
19	56149	8T4121-ARRUELA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	4,00	UN	3,77	15,08
20	56150	8T4189-PARAFUSO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	6,00	UN	2,52	15,12
21	56145	8T5436-PARAFUSO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	20,09	40,18
22	56188	8T9548-ÓLEO 1L CI4 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	20,00	L	14,61	292,20
23	56139	9H6832-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	107,59	215,18
24	56143	9X7566-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	29,80	29,80
25	56130	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TAMBOR COMPACTADOR /REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TRABALHOS: SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, RETIRAR E INSTALAR SUPORTES DE VIBRAÇÃO DO TAMBOR, RETIRAR E INSTALAR SUPORTES DE TRACÃO DO TAMBOR, DRENAR O ÓLEO DO ALOJAMENTO EXCENTRICO DE VIBRAÇÃO, DESMONTAR GRUPOS DE ALOJAMENTO DO PESO EXCÊNTRICO, SUBSTITUIR VEDAÇÕES, PEÇAS E MONTAR ALOJAMENTO DO PESO EXCENTRICO, INSTALAR SUPORTE DE MANGUEIRAS DE VIBRAÇÃO E COLOCAR ÓLEO NOS RESERVATÓRIOS DO TAMBOR.	1,00	UN	51.374,40	51.374,40

Considerando que este equipamento é submetido ao trabalho pesado de compactação de estradas vicinais, terraplenagens e calçamentos poliédrico pela Secretária Municipal de Viação, que o serviço severo executado pelo equipamento durante a sua operação pode gerar quebras ocasionais e conseqüentemente a necessidade de manutenção quando da quebra de componentes por peças genuínas e mão de obra especializada, por atender os princípios da Economicidade e Eficiência a qual impõe a imprescindibilidade do bom atendimento do motivo de fato e, pois, conseqüentemente, a



000005

Município de Capanema - PR

satisfação da finalidade da contratação assegurando de imediato o interesse público coletivo. Também trata-se de equipamento importado onde não existe boa parte dos componentes no mercado nacional que atenda a qualidade e garantia desejada.

Por fim, esta licitação na modalidade de *Inexigibilidade* se faz necessário devido a inviabilidade de competição, uma vez que as peças genuínas e a mão de obra especializada somente podem ser encontradas em concessionárias exclusivas da fabricante, sendo que o preço praticado é tabelado/padronizado e conforme declaração anexa o Fornecedor é o único no país para as peças genuínas de reposição necessárias para o reparo do equipamento da marca CATERPILLAR com garantia da fabricante impossibilitando a competição conforme caput do art. 25 da lei n° 8.666/93.

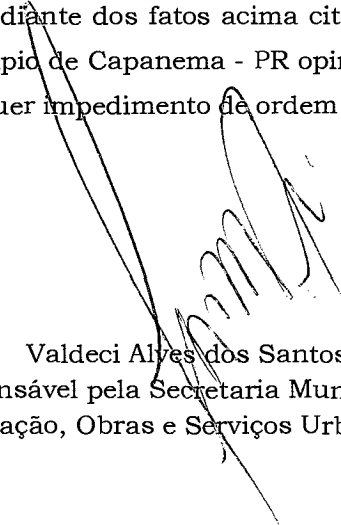
“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; ”

Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Capanema - PR opina pela Legalidade da Inexigibilidade de Licitação, de forma que não há qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

Capanema, 22 de abril de 2019


Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal de
Viação, Obras e Serviços Urbanos



000006

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Considerando que este equipamento é submetido ao trabalho pesado de compactação de estradas vicinais, terraplenagens e calçamentos poliédrico pela Secretária Municipal de Viação, que o serviço severo executado pelo equipamento durante a sua operação pode gerar quebras ocasionais e consequentemente a necessidade de manutenção quando da quebra de componentes por peças genuínas e mão de obra especializada, por atender os princípios da Economicidade e Eficiência a qual impõe a imprescindibilidade do bom atendimento do motivo de fato e, pois, consequentemente, a satisfação da finalidade da contratação assegurando de imediato o interesse público coletivo. Também trata-se de equipamento importado onde não existe boa parte dos componentes no mercado nacional que atenda a qualidade e garantia desejada.

4.2. Por fim, esta licitação na modalidade de *Inexigibilidade* se faz necessário devido a inviabilidade de competição, uma vez que as peças genuínas e a mão de obra especializada somente podem ser encontradas em concessionárias exclusivas da fabricante, sendo que o preço praticado é tabelado/padronizado e conforme declaração anexa o Fornecedor é o único no país para as peças genuínas de reposição necessárias para o reparo do equipamento da marca CATERPILLAR com garantia da fabricante impossibilitando a competição conforme caput do art. 25 da lei nº 8.666/93.

4.3. **Justificativa do Preço:** O preço contratado é o praticado no mercado para os referidos itens conforme orçamento anexo.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56141	0619458-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	56,09	168,27
2	56132	1260287-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	3.654,01	3.654,01
3	56131	1260288-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	3.900,43	3.900,43
4	56137	1269339-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	6,00	UN	214,39	1.286,34



000007

Município de Capanema - PR

5	56140	1299124-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	81,78	163,56
6	56135	1350708-SUPORTE PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	796,60	796,60
7	56133	1401321-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	983,20	983,20
8	56136	1483452-FLANGE PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	775,48	775,48
9	56138	1502511-ESPAÇADOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	167,60	335,20
10	56187	2P9063-ÓLEO 1L HYDO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	5,00	L	14,66	73,30
11	56146	3D7805-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	15,53	31,06
12	56144	3K0715-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	27,18	27,18
13	56185	4C6767-ÓLEO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	2.054,28	4.108,56
14	56134	5088197-AMORTECEDOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	814,26	2.442,78
15	56186	5P1228-ÓLEO 1L TO4 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	5,00	L	17,10	85,50
16	56142	5P5397-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	34,26	34,26
17	56147	7M8485-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	12,46	37,38
18	56148	8T0389-PORCA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	10,15	20,30
19	56149	8T4121-ARRUELA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	4,00	UN	3,77	15,08
20	56150	8T4189-PARAFUSO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	6,00	UN	2,52	15,12
21	56145	8T5436-PARAFUSO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	20,09	40,18
22	56188	8T9548-ÓLEO 1L CI4 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	20,00	L	14,61	292,20

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000008

Município de Capanema - PR

23	56139	9H6832-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	107,59	215,18
24	56143	9X7566-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	29,80	29,80
25	56130	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TAMBOR COMPACTADOR /REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TRABALHOS: SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, RETIRAR E INSTALAR SUPORTES DE VIBRAÇÃO DO TAMBOR, RETIRAR E INSTALAR SUPORTES DE TRAÇÃO DO TAMBOR, DRENAR O ÓLEO DO ALOJAMENTO EXCENTRICO DE VIBRAÇÃO, DESMONTAR GRUPOS DE ALOJAMENTO DO PESO EXCÊNTRICO, SUBSTITUIR VEDAÇÕES, PEÇAS E MONTAR ALOJAMENTO DO PESO EXCENTRICO, INSTALAR SUPORTE DE MANGUEIRAS DE VIBRAÇÃO E COLOCAR ÓLEO NOS RESERVATÓRIOS DO TAMBOR.	1,00	UN	51.374, 40	51.374,40
TOTAL						70.905,37

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. O Rolo Compactador deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamentos de compras do Município de Capanema.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 6 (seis) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Otávio Fonseca Galiazi.

Capanema , 22 de abril de 2019

Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal de
Viação, Obras e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	56130- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TAMBOR COMPACTADOR /REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TRABALHOS: SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, RETIRAR E INSTALAR SUPORTES DE VIBRAÇÃO DO TAMBOR, RETIRAR E INSTALAR SUPORTES DE TRAÇÃO DO TAMBOR, DRENAR O ÓLEO DO ALOJAMENTO EXCENTRICO DE VIBRAÇÃO, DESMONTAR GRUPOS DE ALOJAMENTO DO PESO EXCÊNTRICO, SUBSTITUIR VEDAÇÕES, PEÇAS E MONTAR ALOJAMENTO DO PESO EXCENTRICO, INSTALAR SUPORTE DE MANGUEIRAS DE VIBRAÇÃO E COLOCAR ÓLEO NOS RESERVATÓRIOS DO TAMBOR. MARCA: PESA	UN	1	51.374,40	51.374,40
2.	56131- 1260288-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	1	3.900,43	3.900,43
3.	56132- 1260287-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	1	3.654,01	3.654,01
4.	56133- 1401321-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	1	983,20	983,20
5.	56134- 5088197-AMORTECEDOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	3	814,26	2.442,78
6.	56135- 1350708-SUPORTE PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	1	796,60	796,60
7.	56136- 1483452-FLANGE PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	1	775,48	775,48
8.	56137- 1269339-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	6	214,39	1.286,34

9.	56138- 1502511-ESPAÇADOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	2	167,60	335,20
10.	56139- 9H6832-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	2	107,59	215,18
11.	56140- 1299124-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	2	81,78	163,56
12.	56141- 0619458-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	3	56,09	168,27
13.	56142- 5P5397-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	1	34,26	34,26
	56143- 9X7566-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	1,00	29,800	29,80
15	56144- 3K0715-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	1	27,18	27,18
16	56145- 8T5436-PARAFUSO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	2,00	20,09	40,18
17	56146- 3D7805-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	2,00	15,530	31,06
18	56147- 7M8485-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	3	12,46	37,38
19	56148- 8T0389-PORCA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	2,00	10,15	20,30
20	56149- 8T4121-ARRUELA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	4	3,77	15,08
21	56150- 8T4189-PARAFUSO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	6	2,52	15,12
22	56185- 4C6767-ÓLEO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	UN	2	2.054,28	4.108,56
23	56186- 5P1228-ÓLEO 1L TO4 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	L	5	17,10	85,50
24	56187- 2P9063-ÓLEO 1L HYDO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR	L	5	14,66	73,30
25	56188- 8T9548-ÓLEO 1L CI4 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E. MARCA: CATERPILLAR		20	14,61	292,20
TOTAL					70.905,37

CIENTE

18/4/17

Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Ser. Municipal de Finanças

PROPOSTA DE SERVIÇO ENTREGUE AO CLIENTE POR: EM MÃOS**Nome Cliente:**

MUNICIPIO DE CAPANEMA

Local:

CASCAVEL

Data:

23/04/2019

Aos Cuidados de:

Jhonathan

Telefone:

46 999360323

E-mail:**N.º da OS:**

A212450

Objeto da Proposta:**Modelo:**

CS-533E

Série:

0BZE00552

ID Equipamento:

PA08130

Horímetro:

1

Serviços a serem executados:**TAMBOR COMPACTADOR /REMOÇÃO E INSTALAÇÃO**

- 1- SUBSTITUIR 03 AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO
- 2- RETIRAR E INSTALAR SUPORTES DE VIBRAÇÃO DO TAMBOR
- 3- RETIRAR E INSTALAR SUPORTES DE TRAÇÃO DO TAMBOR
- 4- DRENAR E SUBSTITUIR OLEO DO DO ALOJAMENTO EXCENTRICO DE VIBRAÇÃO
- 5- DESMONTAR GRUPOS DE ALOJAMENTO DO PESO EXCÊNTRICO
- 6- SUBSTITUIR VEDAÇÕES ,PEÇAS E MONTAR ALOJAMENTO DO PESO EXCENTRICO
- 7- INSTALAR SUPORTE DAS MANGUEIRAS DE VIBRAÇÃO
- 8- SUBSTITUIR ÓLEO DO MOTOR

OBS: RECOMENDAMOS REVER A OPERAÇÃO, NOTA-SE O TAMBOR EM CONDIÇÕES IRREGULAR, PROPICIANDO UMA COMPACTAÇÃO INCORRETA, REFLETINDO NO SISTEMA VIBRATORIO. BOMBAS DOS EIXOS EXCENTRICOS NÃO SERÃO REVISADAS CONFORME COMBINADO NA VISITA TECNICA DO SECRETARIO DE OBRAS.

Mão de Obra:	R\$ 51.374,40
Recuperações:	R\$ 0,00
Total Serviços:	R\$ 51.374,40
Peças:	R\$ 19.530,97
Total:	R\$ 70.905,37



VALORES DA PROPOSTA

000/012

MÃO DE OBRA:	R\$ 51.374,40
RECUPERAÇÕES:	R\$ 0,00
TOTAL DE SERVIÇOS:	R\$ 51.374,40
TOTAL DE PEÇAS:	R\$ 19.530,97
TOTAL GERAL:	R\$ 70.905,37

GARANTIA: Sobre os serviços executados oferecemos a nossa costumeira "Garantia de Serviço" representada pela repetição, por nossa conta, em nossas oficinas, dos serviços porventura incorretamente executados, no período de 6 meses após a entrega do objeto consertado, desde que as irregularidades sejam comunicadas imediatamente e devidamente comprovadas. Nenhuma outra qualquer, seja qual for, será estendida e em nenhum caso seremos responsáveis por perdas posteriores, danos indiretos, ou lucros cessantes. Essa garantia é válida quando da aplicação de peças originais. No caso de aplicação de peças genéricas a garantia será de 3 meses.

PERÍODO DE NEGOCIAÇÃO: Cláusula I - Caso os serviços elencados nesta proposta de serviço não sejam autorizados pelo cliente, o equipamento/componente do mesmo será retirado do pátio da PESA, mediante o pagamento do custo da desmontagem para a realização do orçamento, do serviço de análise e da elaboração de orçamento, bem como o frete de retorno do equipamento/componente para o cliente; Cláusula II - Caso o equipamento/componente descrito nesta proposta de serviço permaneça nas oficinas da PESA por prazo superior a 90 (noventa) dias, será devido pelo cliente o valor correspondente a desmontagem para a realização do orçamento, o serviço de análise e elaboração de orçamento, bem como o frete, quando houver a necessidade de remessa do equipamento/componente para realização de orçamento/análise em outra unidade da PESA, ainda o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia a título de despesa com estacionamento/armazenamento.

Observação:

R\$40.000,00 REF.FABRICAÇÃO TAMBOR
R\$1.000,00 REFERENTE CONSERTO DO RADIADOR
OBS:ESTES VALORES ESTÃO EMBUTIDOS NO VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA DA PROPOSTA.

Dé acordo..... / / .

Condições de pagamento

Prazo de Entrega

Validade da proposta de serviço

a combinar

60 DIAS ÚTEIS

02/05/2019

ORDEM DE FATURAMENTO

APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE SERVIÇO

Valor:

PESSOA PARA CONTATO:

Condições de pagamento:

EM NEGOCIAÇÃO.

Autorizado por:

Preenchido por:

Data de Aprovação:

Endereço:

Orçamentista: WEBERSON MORELLI LEITE

Proposta Aprovada pelo Cliente por: Fone: Fax: E-mail:

Estou (amos) de pleno acordo com as condições gerais constantes nesta Proposta de Serviços.

Local e Data

Carimbo da empresa/ Assinatura do Cliente

Encarregado

4. DESCRIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO(S)

000013

SEG. DESCRIÇÃO QTD. COMP. M. OBRA SERV. TERCEIROS

01 TAMBOR COMPACTADOR /REMOÇÃO E INSTALAÇÃO 1 R\$ 51.374,40 R\$ 0,00

15E047246

QTD	B.O	PART NUMBER	PART NAME	VALOR	TOTAL	IP	ICMSUB	TOTAL
1	1	1260288	EIXO	R\$ 3.900,43	R\$ 3.900,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	1	1260287	EIXO	R\$ 3.654,01	R\$ 3.654,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	1	1401321	EIXO	R\$ 983,20	R\$ 983,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	3	5088197	AMORTECED	R\$ 814,26	R\$ 2.442,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	1	1350708	SUPORTE	R\$ 796,60	R\$ 796,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	1	1483452	FLANGE	R\$ 775,48	R\$ 775,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	6	1269339	RETENTOR	R\$ 214,39	R\$ 1.286,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	2	1502511	ESPACADOR	R\$ 167,60	R\$ 335,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	2	9H6832	ANEL	R\$ 107,59	R\$ 215,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	2	1299124	RETENTOR	R\$ 81,78	R\$ 163,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	3	0619458	RETENTOR	R\$ 56,09	R\$ 168,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	1	5P5397	RETENTOR	R\$ 34,26	R\$ 34,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	1	9X7566	RETENTOR	R\$ 29,80	R\$ 29,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	1	3K0715	ANEL	R\$ 27,18	R\$ 27,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	2	8T5436	PARAFUSO	R\$ 20,09	R\$ 40,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	2	3D7805	ANEL	R\$ 15,53	R\$ 31,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	0	7M8485	RETENTOR	R\$ 12,46	R\$ 37,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

QTD	B.O.	PART NUMBER	PART NAME	VALOR	TOTAL	IPI	ICMSUB	TOTAL
2	2	8T0389	PORCA	R\$ 10,15	R\$ 20,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	0	8T4121	ARRUELA	R\$ 3,77	R\$ 15,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	6	8T4189	PARAFUSO	R\$ 2,52	R\$ 15,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL SEM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

TOTAL COM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

PECAS

R\$ 14.971,41

PECAS

R\$ 0,00

15E047339

QTD	B.O.	PART NUMBER	PART NAME	VALOR	TOTAL	IPI	ICMSUB	TOTAL
2	2	4C6767	OLEO	R\$ 2.054,28	R\$ 4.108,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	0	5P1228	OLEO 1L TO4	R\$ 17,10	R\$ 85,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	0	2P9063	OLEO 1L HYDO	R\$ 14,66	R\$ 73,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	0	8T9548	OLEO 1L CI4	R\$ 14,61	R\$ 292,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL SEM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

TOTAL COM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

PECAS

R\$ 4.559,56

PECAS

R\$ 0,00

000017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
76.527.951/0005-09
FILIAL

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
06/09/1966

NOME EMPRESARIAL
PARANA EQUIPAMENTOS S A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
AV ARACY TANAKA BIAZETTO

NÚMERO
8258

COMPLEMENTO

CEP
85.819-787

BAIRRO/DISTRITO
MARIA LUIZA

MUNICÍPIO
CASCADEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADRIANA.INOUE@GRUPOSINERGIAS.COM.BR

TELEFONE
(45) 2101-2546

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/04/2019** às **08:19:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

1100018

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76527951/0005-09
Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Endereço: ROD FEDERAL BR 277 SN KM 594 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2019 a 12/05/2019

Certificação Número: 2019041301220706631972

Informação obtida em 18/04/2019, às 08:17:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1191919

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.527.951/0005-09

Certidão nº: 171153725/2019

Expedição: 18/04/2019, às 08:20:19

Validade: 14/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.527.951/0005-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

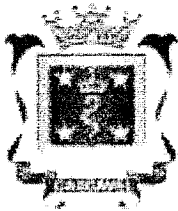
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1190020

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 30778/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	146803 - PARANA EQUIPAMENTOS S.A		
CNPJ/CPF:	76.527.951/0005-09		
Endereço:	AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 8258		
Complemento:			
Bairro:	MARIA LUIZA	CEP:	85.819-787
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	146803
Nome/Razão:	PARANA EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ/CPF:	76.527.951/0005-09

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Esta certidão compreende os Tributos municipais (Imposto Sobre Serviço - ISSQN, alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de melhorias), Taxas de serviços e outros débitos municipais. Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 29 de março de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-MCBVTO-291552621



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

11/03/2019

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 019600900-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.527.951/0005-09**
Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 12/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1191022

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:06 do dia 04/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2019.

Código de controle da certidão: **1A8F.73B2.0708.A451**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



01024

Município de Capanema - PR

Capanema, 22 de abril de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada via ofício datado de 22/04/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR


Capanema, 22 de abril de 2019

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao ofício datado de 22/04/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





000026

Município de Capanema - PR

CONTRATO N° XXX/2019**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, de outro lado a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXX - CEP: XXXX - BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXX CIDADE/UF: XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo inexigibilidade N° **xx/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade N° 100/2019, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

2.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56141	0619458-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	56,09	168,27
2	56132	1260287-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	3.654,01	3.654,01
3	56131	1260288-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	3.900,43	3.900,43
4	56137	1269339-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	6,00	UN	214,39	1.286,34
5	56140	1299124-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	81,78	163,56
6	56135	1350708-SUPORTE PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	796,60	796,60



000027

Município de Capanema - PR

7	56133	1401321-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	983,20	983,20
8	56136	1483452-FLANGE PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	775,48	775,48
9	56138	1502511-ESPAÇADOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	167,60	335,20
10	56187	2P9063-ÓLEO 1L HYDO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	5,00	L	14,66	73,30
11	56146	3D7805-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	15,53	31,06
12	56144	3K0715-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	27,18	27,18
13	56185	4C6767-ÓLEO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	2.054,28	4.108,56
14	56134	5088197-AMORTECEDOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	814,26	2.442,78
15	56186	5P1228-ÓLEO 1L TO4 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	5,00	L	17,10	85,50
16	56142	5P5397-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	34,26	34,26
17	56147	7M8485-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	12,46	37,38
18	56148	8T0389-PORCA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	10,15	20,30
19	56149	8T4121-ARRUELA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	4,00	UN	3,77	15,08
20	56150	8T4189-PARAFUSO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	6,00	UN	2,52	15,12
21	56145	8T5436-PARAFUSO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	20,09	40,18
22	56188	8T9548-ÓLEO 1L CI4 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	20,00	L	14,61	292,20
23	56139	9H6832-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	107,59	215,18
24	56143	9X7566-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	29,80	29,80

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000028

Município de Capanema - PR

25	56130	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TAMBOR COMPACTADOR /REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TRABALHOS: SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, RETIRAR E INSTALAR SUPORTES DE VIBRAÇÃO DO TAMBOR, RETIRAR E INSTALAR SUPORTES DE TRAÇÃO DO TAMBOR, DRENAR O ÓLEO DO ALOJAMENTO EXCENTRICO DE VIBRAÇÃO, DESMONTAR GRUPOS DE ALOJAMENTO DO PESO EXCÊNTRICO, SUBSTITUIR VEDAÇÕES, PEÇAS E MONTAR ALOJAMENTO DO PESO EXCENTRICO, INSTALAR SUPORTE DE MANGUEIRAS DE VIBRAÇÃO E COLOCAR ÓLEO NOS RESERVATÓRIOS DO TAMBOR.	1,00	UN	51.374,40	51.374,40
----	-------	---	------	----	-----------	-----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços e o fornecimento dos materiais contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços e o fornecimento do material serão executados conforme o Processo de Inexigibilidade e a Proposta apresentada pela Contratada.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços e o fornecimento do material utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços **EXATAMENTE conforme especificações e disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada**, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



000/029

Município de Capanema - PR

- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Processo de Inexigibilidade ou na minuta de contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo 60(sessenta) dias , contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada à Administração.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Processo de Inexigibilidade e da sua proposta apresentada;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



000030

Município de Capanema - PR

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

0.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 70.905,37 (Setenta Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).

0.0.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

0.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2019 e encerramento em xx/xx/2019.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR **em parcela única**.

0.2. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do fornecimento do material e dos serviços prestados.**

0.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.**

0.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

0.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

0.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

0.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

0.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

0.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

0.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:



000081

Município de Capanema - PR

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto do contrato.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

0.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

0.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

0.14. Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

0.15. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição e prestação de serviço contratado; ou

0.16. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

0.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

0.18. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

0.19. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

0.20. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

0.21. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

0.0.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal da aquisição/serviços executados.

0.0.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade da aquisição/serviços executados.

0.0.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços e/ou fornecimentos efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

0.0.4. A aprovação prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

0.22. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

0.23. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.



000032

Município de Capanema - PR

0.0.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços e o fornecimento dos materiais efetivamente executados.

0.24. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços e/ou do fornecimento dos materiais identificada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

0.25. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

0.26. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

0.0.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

0.0.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.26. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

0.27. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.28. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

0.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



000033

Município de Capanema - PR

VP = Valor da Parcela em atraso.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

0.1. Quando o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais e/ou dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

11.1.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

0.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e materiais, e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

0.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

0.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

0.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com a proposta apresentadas, e refazer os serviços dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

0.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

0.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



000036

Município de Capanema - PR

2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e o fornecimento dos materiais.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



000035

Município de Capanema - PR

16.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

16.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) Multa de **5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



000036

Município de Capanema - PR

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

16.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, da proposta apresentada, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos, prazos e proposta apresentada;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e do fornecimento dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço e na entrega dos materiais;

e) A paralisação do serviço e do fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



000037

Município de Capanema - PR

n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço e/ou do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço e da entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

0.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

0.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

0.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

0.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

0.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei



000038

Município de Capanema - PR

nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. **CLAUSULA VIGÉSIMA DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. **CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Capanema, xx de xx de 2019

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

080039

OFICINA

Auto Mecânica

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI M-E

AVENIDA BRASIL, 1161 – CENTRO – CAPANEMA – PR

CEP: 85760-000 FONE: 46 – 3552 2078 - CNPJ: 23656004/0001-28 I.E: 9055130016

E-MAIL: dscautomecanica@hotmail.com

ORÇAMENTO RECUPERAÇÃO DE TAMBOR 533E

DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
SUORTE FIX MANGUEIRA CAT	1	1380,00	1380,00
EIXO 1401321	1	1185,00	1185,00
ANEL VED CAT 9H	2	132,00	264,00
RETENTOR CAT 5P	1	70,00	70,00
PARAFUSO FIX 8T	2	11,00	22,00
EIXO TAMBORCAT 126	1	5500,00	5500,00
RETENTOR 9X	1	17,00	17,00
ORING 339 CAT	6	300,00	1800,00
RETENTOR CAT 7M	3	19,50	58,50
RETENTOR VED LAT	3	80,00	240,00
PARAFUSO FIX TAMPA	6	1,00	6,00
EIXO EXENTRICO	1	4947,00	4947,00
ANEL 3K	1	55,00	55,00
COXIM LAT CAT	3	1100,00	3300,00
PORCA 8T389	2	5,00	10,00
FLANGE 1483452	1	1198,00	1198,00
ANEL 3D05	2	23,00	46,00
ARRUELA ENCOSTO 8T	4	1,50	6,00
ESPAÇADOR TAMBOR	2	331,00	662,00
RETENTOR VED 124	2	150,00	300,00
OLEO TAMBOR VIBRAÇÃO	2	2433,00	4866,00
OLEO MOTOR CAT	20	22,30	466,00
OLEO HID	5	35,00	175,00
OLEO 2P	5	18,00	90,00
TOTAL			26605,00

MÃO DE OBRA

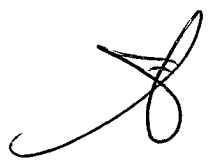
DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
MAO DE OBRA MECANIACA	1	13500,00	13500,00
SOLDA	1	5000,00	5000,00

000040

CALANDRA TORNO E MATERIAU DEDESGASTE	1	29700,00	29700,00
TOTAL		48200,00	
TOTAL GERAL		74805,00	
PRORIETÁRIO : MUNICIPIO DE CAPANEMA			
VEÍCULO : ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 533E			
PLACA: Nº06 DA FROTA			

CAPANEMA, 30 DE MAIO DE 2019


DSC Aulo Pereira EIRELI - ME
CNPJ 28.858.004/0001-28



090042

QTD	NÚMERO	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	1260288	EIXO	R\$: 4.095,00	R\$: 4.095,00
01	1260287	EIXO	R\$: 3.900,00	R\$: 3.900,00
01	1401321	EIXO	R\$: 1.000,00	R\$: 1.000,00
03	5088197	AMORTECEDOR	R\$: 900,00	R\$: 2.700,00
01	1350708	SUPORTE	R\$: 850,00	R\$: 850,00
01	1483452	FLANGE	R\$: 850,00	R\$: 850,00
06	1269339	RETENTOR	R\$: 250,00	R\$: 1.500,00
02	1502511	ESPACADOR	R\$: 200,00	R\$: 400,00
02	9H6832	ANEL	R\$: 150,00	R\$: 300,00
02	1299124	RETENTOR	R\$: 100,00	R\$: 200,00
03	0619458	RETENTOR	R\$: 100,00	R\$: 300,00
01	5P5397	RETENTOR	R\$: 50,00	R\$: 50,00
01	9X7566	RETENTOR	R\$: 50,00	R\$: 50,00
01	3K0715	ANEL	R\$: 50,00	R\$: 50,00
02	8T5436	PARAFUSO	R\$: 40,00	R\$: 80,00
02	3D7805	ANEL	R\$: 25,00	R\$: 50,00
03	7M8485	RETENTOR	R\$: 20,00	R\$: 60,00
02	8T0389	PORCA	R\$: 15,00	R\$: 30,00
04	8T4121	ARRUELA	R\$: 5,00	R\$: 20,00
06	8T4189	PARAFUSO	R\$: 5,00	R\$: 30,00
02	4C6767	OLEO	R\$: 2.500,00	R\$: 5.000,00
05	5P1228	OLEO	R\$: 25,00	R\$: 125,00
05	2P9063	OLEO	R\$: 20,00	R\$: 100,00
20	8T9548	OLEO	R\$: 20,00	R\$: 160,00

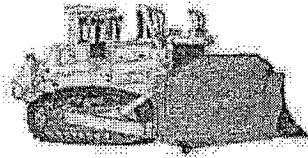
05.380/07/0001-82
 ESTEIRA CASCAVEL COMERCIO
 PEÇAS LTDA.
 BR 369 - KM 622
 [85818-640 CASCAVEL - PR]

000043

VALOR ORÇAMENTO DE PEÇAS R\$: 21.900,00

VALOR MÃO-DE-OBRA R\$: 60.000,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$: 81.900,00



ESTEIRA CASCAVEL

Com. de Máquinas e Peças Ltda.

Destoca - Terraplenagem - Curva de Nível

ESTEIRA CASCAVEL COM.DE PECAS LTDA

END: ROD BR 369 KM 522

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CASCAVEL ESTADO: PR

CNPJ: 053809170001/82 INSC. EST: 9027731420

(Carimbo assinatura)

05.380.9170001-82

ESTEIRA CASCAVEL COMERCIO
PEÇAS LTDA

BR 369 - KM 522

85818-640 CASCAVEL - PR



11/11/19 44

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 123/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Inexigibilidade de Licitação n° 08/2019.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006. MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. CASOS DE APLICAÇÃO E CAUTELAS A SEREM OBSERVADAS. DOCUMENTAÇÃO SATISFATÓRIA. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Municipal, processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento de peças genuínas e serviços de mão de obra especializada para recuperação de rolo compactador marca Caterpillar pertencente ao patrimônio de Capanema-PR, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.279/2018 – fl. 01;
- II) Requerimento da Secretaria de Viação e Obras – fls. 03;
- III) Justificativa para aquisição – fls. 03/05;
- IV) Projeto Básico – fls. 06/08;
- V) Orçamento – fls. 09/14;
- VI) Documentos da futura contratada – fls. 15/23;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 24;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 25;
- IX) Minuta do contrato – fls. 26/38; e,
- X) Pesquisa de preços – fls. 39/43. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



000045

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: da inexigibilidade da licitação

Sabe-se que a regra para contratação no Poder Público segue o Princípio da Licitação, esculpido no art. 37, XXI, da Constituição Federal, tendo como exceção as hipóteses de contratação direta, através das espécies Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Pois bem, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviços que atende aos requisitos de que a Administração precisa. Comumente, associa-se a figura de inexigibilidade à existência de um só. Por essa razão, o denominado credenciamento



000046

Município de Capanema - PR Procuradoria Geral do Município

tem tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa à tradicionalmente estudada, conforme se depreende das definições doutrinárias abaixo mencionadas:

Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a ideia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da Administração. Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.¹

Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de modo que todo o particular que desejar poderá fazê-lo (...)

(...)

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

(...)

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados.²

Nota-se que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. Nos casos em que o credenciamento se faz possível, não haverá como avaliar se um é melhor ou pior nem mais barato ou mais caro do que outro, porque todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

Diante da impossibilidade de escolher um só, bem como da ausência de possibilidade de selecionar a melhor proposta, permite-se o credenciamento de todos, procedimento em que, a despeito de não se enquadrar como licitação nem buscar a melhor proposta, realiza os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório etc. Enquadra-se essa forma de contratação no caput do art. 25 da Lei Geral de Licitações.

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 7ª ed. Belo Horizonte. Forum. 2008, p. 533/534.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 11. ed. - São Paulo. Ed. RT. Pág. 39.



000047

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Nesse rumo, dispõe o referido dispositivo legal:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...)” (destaquei)

Preliminarmente, se faz necessária a análise da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade, de serviços exclusivos.

Sobre o assunto, sirvo-me das lições do iminente administrativista Marçal Justen Filho³:

O inc. I do art. 25 alude apenas a compras e somente ao caso do representante exclusivo. **Isso não significa, porém, excluir a possibilidade de contratação direta em contratos que envolvam serviços (ou obras). Aliás, a própria redação do inc. I induz essa amplitude, diante da referência final a “local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço”, admitindo implicitamente que também essas espécies de contratações comportam inexigibilidade.**

Ademais, deve ter-se em vista que a regra legal não foi estabelecida em virtude da peculiaridade vinculada ao conceito de “compra”. **O exame do art. 25, I, evidencia situação de inviabilidade de competição em virtude da ausência de pluralidade de particulares em situação de contratação. Essa inviabilidade de competição não se relaciona com a natureza jurídica do contrato de compra e venda. O núcleo da questão está na ausência de alternativas para a Administração.**

Lembre-se, ainda, que ao art. 25 não tem natureza exaustiva. Admite-se a inexigibilidade em qualquer situação em que se configure a inviabilidade de competição. Portanto, reputar que o inc. I não se aplica a serviços e a obras não elimina o cabimento da contratação direta, que poderá fundar-se diretamente no *caput* do art. 25. O único efeito da interpretação restritiva do inc. I consiste em afastar o cumprimento dos requisitos formais rigorosos ali estabelecidos. (destaquei)

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. - São Paulo. Ed. RT. Pág. 494.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Ainda sobre a possibilidade da contratação direta por inexigibilidade fundada exclusivamente no *caput* do art. 25, da Lei 8.666/1993, reproduzo as lições de Marçal Justen Filho⁴:

A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. **Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25.** Um exemplo seria a contratação de um determinado fornecedor de serviços ou produtos dotados de elevada complexidade e grande sofisticação, relativamente a atividades dotadas de grande potencial nocivo em caso de falha.

Configurando-se inviabilidade de competição numa situação que não se enquadra nos três incisos do art. 25, a contratação será alicerçada diretamente no caput do dispositivo. (...) (destaquei)

Destarte, para possibilitar a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade, deverão ser atendidos os requisitos descritos no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, quais sejam: I) caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa [contratação direta], quando for o caso; II) razão da escolha do fornecedor ou executante; III) justificativa do preço; e, IV) documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

No caso em questão de inexigibilidade de licitação, passamos a análise do preenchimento dos requisitos descritos nos quatro incisos do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, que passo abordar.

Deixa-se de aferir a comprovação do inciso I do art. 26, visto a pretendida contratação não se tratar de serviços para atender “*situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso*”.

Quanto a razão da escolha do executante, depreende-se da Declaração prestada pela fabricante Caterpillar Brasil Ltda. a fl. 23 do PA, que a empresa Paraná Equipamentos S.A., inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85 “*é a única distribuidora que tem contratos de distribuição com a Caterpillar para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no território acima descrito, sendo, a responsável integral pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no referido território*”.

⁴ Op. cit. Pág. 486.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Acerca da necessidade dos serviços pretendidos, se mostra importante transcrever trecho da justificativa apresentada no Projeto Básico, acostada as fls. 06/08, *in verbis*:

4. “JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Considerando que este equipamento é submetido ao trabalho pesado de compactação de estradas vicinais, terraplenagens e calçamentos poliédrico pela Secretária Municipal de Viação, que o serviço severo executado pelo equipamento durante a sua operação pode gerar quebras ocasionais e conseqüentemente a necessidade de manutenção quando da quebra de componentes por peças genuínas e mão de obra especializada, por atender os princípios da Economicidade e Eficiência a qual impõe a imprescindibilidade do bom atendimento do motivo de fato e, pois, conseqüentemente, a satisfação da finalidade da contratação assegurando de imediato o interesse público coletivo. Também trata-se de equipamento importado onde não existe boa parte dos componentes no mercado nacional que atenda a qualidade e garantia desejada.

4.2. Por fim, esta licitação na modalidade de *Inexigibilidade* se faz necessário devido a inviabilidade de competição, uma vez que as peças genuínas e a mão de obra especializada somente podem ser encontradas em concessionárias exclusivas da fabricante, sendo que o preço praticado é tabelado/padronizado e conforme declaração anexa o Fornecedor é o único no país para as peças genuínas de reposição necessárias para o reparo do equipamento da marca CATERPILLAR com garantia da fabricante impossibilitando a competição conforme caput do art. 25 da lei nº 8.666/93.”

No que diz respeito a justificativa do preço, consta do PA Orçamento e pesquisa de preços acostados as fls. 39/43, que demonstram que está sendo adotado o critério do menor preço para na contratação pretendida.

Portanto, resta evidenciado a necessidade e a vantajosidade da presente aquisição direta.

Deixa-se de aferir a comprovação do inciso IV do art. 26, visto a pretendida contratação não se envolver “projeto de pesquisa”.

Analisando detidamente o exposto acima, a Procuradoria Municipal não vislumbra qualquer irregularidade capaz de macular a pretendida contratação direta por inexigibilidade de licitação, razão pela qual manifesta-se favorável.



047050

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Analisando detidamente o exposto acima, nota-se que o objeto pretendido se enquadra na possibilidade jurídica de credenciamento. Não obstante, dos documentos apresentados pela empresa Paraná Equipamentos S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0005-09 extraísse que a empresa se encontra regular, razão pela qual a Procuradoria não vislumbra qualquer irregularidade no presente procedimento, razão pela qual manifesta-se favorável.

2.2. Do contrato de prestação de serviços

Denota-se que a minuta contratual completa quanto ao atendimento das cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da presente inexigibilidade de licitação, com a contratação com a **EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** para a aquisição de peças e serviços afins à manutenção do Equipamento necessitante, pertencente ao patrimônio do Município de Capanema/Pr.

Outrossim, rubrica-se o PA com o intuito de identificar a documentação examinada. É o parecer.

Capanema, 23 de abril de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675


Luis Henrique Teles
Assessor Jurídico
OAB/PR 92.235

Tramitação do Processo

Página 1 de 2



Processo: 876/2019
 Requerente: VALDECI ALVES DOS SANTOS
 Contato: VALDECI ALVES DOS SANTOS
 Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3

Data: 16/04/2019 16:43

Situação: Concluído
 Documento: 499.450.256-00

Descrição: PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Ocorrência: 8 Data: 07/05/2019 08:39:00 Previsão: 28/05/2019
 De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Etapa: LICITAÇÃO Confirmação: não
 Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] O PROCESSO FOI DEVOLVIDO PARA RATIFICAÇÃO NO DIA 06/05/2019, E FOI RATIFICADO NO DIA 07/05/2019

Ocorrência: 7 Data: 06/05/2019 16:21:00 Previsão: 27/05/2019
 De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Etapa: LICITAÇÃO Confirmação: não
 Descrição: EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMRO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. CASOS DE APLICAÇÃO E CAUTELAS A SEREM OBSERVADAS. DOCUMENTAÇÃO SATISFATÓRIA. PARECER FAVORÁVEL. (PGM, Inexigibilidade 08/2019, PJ 123/2019, Procurador Romanti Ezer Barbosa, Lavrado em 23/04/2019)

Ocorrência: 6 Data: 06/05/2019 08:55:00 Previsão: 17/05/2019
 De: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO Para: ROMANTI EZER BARBOSA
 Etapa: PROCURADORIA Confirmação: não
 Descrição: Encaminho este PA para análise!

Ocorrência: 5 Data: 02/05/2019 15:01:00 Previsão: 23/05/2019
 De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Etapa: LICITAÇÃO Confirmação: não
 Descrição:
 Senhora Presidente da CPL,
 Preliminarmente, solicito seja instruído o PA com pesquisa de preços realizada, para o fim de demonstrar que o preço pretendido pela empresa contratada é aquele praticado no mercado.
 Com a pesquisa de preços, retorne o PA a PGM para emissão de Parecer.
 At.te.
 Romanti Barbosa
 Procurador Municipal

Ocorrência: 4 Data: 23/04/2019 10:07:00 Previsão: 14/05/2019
 De: LUIS HENRIQUE TELES Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Etapa: LICITAÇÃO Confirmação: não
 Descrição: Procedi anotações no caderno licitatório em meio físico, vistos que as minutas já constavam impressas.
 Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico prévio a publicação.
 atenciosamente,
 Luís Henrique Teles
 Assessor Jurídico

Ocorrência: 3 Data: 23/04/2019 08:01:00 Previsão: 06/05/2019
 De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: LUIS HENRIQUE TELES
 Etapa: PROCURADORIA Confirmação: não
 Descrição: ENCAMINHO ESSE PA COM URGÊNCIA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA INEXIGIBILIDADE.

Tramitação do Processo

0497052

Página 2 de 2



Processo: 876/2019

Data: 16/04/2019 16:43

Situação: **Concluído**

Requerente: **VALDECI ALVES DOS SANTOS**

Documento: 499.450.256-00

Contato: **VALDECI ALVES DOS SANTOS**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**

Descrição: PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Ocorrência: 2

Data: 16/04/2019 16:43:00

Previsão: 07/05/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Ocorrência: 1

Data: 16/04/2019 16:43:30

Previsão: 07/05/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



00053

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 08/2019****Contratante:****MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.****CNPJ: 75.972.760/0001-60.****AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO****CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.****Contratada:**

NOME DO CREDOR: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A

CNPJ: 76.527.951/0005-09

ENDEREÇO: AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, 8258, BAIRRO MARIA LUIZA

CASCAVEL PR - CEP 85.819-787

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56141	0619458-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	56,09	168,27
2	56132	1260287-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	3.654,01	3.654,01
3	56131	1260288-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	3.900,43	3.900,43
4	56137	1269339-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	6,00	UN	214,39	1.286,34
5	56140	1299124-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	81,78	163,56
6	56135	1350708-SUORTE PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	796,60	796,60
7	56133	1401321-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	983,20	983,20
8	56136	1483452-FLANGE PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	775,48	775,48
9	56138	1502511-ESPAÇADOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	167,60	335,20



00054

Município de Capanema - PR

10	56187	2P9063-ÓLEO 1L HYDO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	5,00	L	14,66	73,30
11	56146	3D7805-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	15,53	31,06
12	56144	3K0715-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	27,18	27,18
13	56185	4C6767-ÓLEO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	2.054,28	4.108,56
14	56134	5088197-AMORTECEDOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	814,26	2.442,78
15	56186	5P1228-ÓLEO 1L TO4 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	5,00	L	17,10	85,50
16	56142	5P5397-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	34,26	34,26
17	56147	7M8485-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	12,46	37,38
18	56148	8T0389-PORCA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	10,15	20,30
19	56149	8T4121-ARRUELA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	4,00	UN	3,77	15,08
20	56150	8T4189-PARAFUSO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	6,00	UN	2,52	15,12
21	56145	8T5436-PARAFUSO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	20,09	40,18
22	56188	8T9548-ÓLEO 1L CI4 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	20,00	L	14,61	292,20
23	56139	9H6832-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	107,59	215,18
24	56143	9X7566-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	29,80	29,80
25	56130	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TAMBOR COMPACTADOR /REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TRABALHOS: SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, RETIRAR E INSTALAR SUPORTES DE VIBRAÇÃO DO TAMBOR, RETIRAR E INSTALAR SUPORTES DE TRAÇÃO DO TAMBOR, DRENAR O ÓLEO DO	1,00	UN	51.374,40	51.374,40



000055

Município de Capanema - PR

		ALOJAMENTO EXCENTRICO DE VIBRAÇÃO, DESMONTAR GRUPOS DE ALOJAMENTO DO PESO EXCÊNTRICO, SUBSTITUIR VEDAÇÕES, PEÇAS E MONTAR ALOJAMENTO DO PESO EXCENTRICO, INSTALAR SUPORTE DE MANGUEIRAS DE VIBRAÇÃO E COLOCAR ÓLEO NOS RESERVATÓRIOS DO TAMBOR.				
--	--	---	--	--	--	--

Total da Contratação: R\$ 70.905,37 (Setenta Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).

Data de assinatura: 07/05/2019

Data do início da vigência: 07/05/2019

**Município de Capanema - PR****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019**

Fica Inexigível de licitação, na forma do **Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

Contratada:

NOME DO CREDOR: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A

CNPJ: 76.527.951/0005-09

ENDEREÇO: AV. ARACY TANAKA BIAZZETTO, 8258, BAIRRO MARIA LUIZA

CASCAVEL PR - CEP 85.819-787

VALOR TOTAL: R\$ 70.905,37 (Setenta Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56141	0619458-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	56,09	168,27
2	56132	1260287-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	3.654,01	3.654,01
3	56131	1260288-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	3.900,43	3.900,43
4	56137	1269339-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	6,00	UN	214,39	1.286,34
5	56140	1299124-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	81,78	163,56
6	56135	1350708-SUPORTE PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	796,60	796,60
7	56133	1401321-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	983,20	983,20
8	56136	1483452-FLANGE PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	775,48	775,48
9	56138	1502511-ESPAÇADOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	167,60	335,20
10	56187	2P9063-ÓLEO 1L HYDO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	5,00	L	14,66	73,30



00057

Município de Capanema - PR

11	56146	3D7805-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	15,53	31,06
12	56144	3K0715-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	27,18	27,18
13	56185	4C6767-ÓLEO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	2.054,28	4.108,56
14	56134	5088197-AMORTECEDOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	814,26	2.442,78
15	56186	5P1228-ÓLEO 1L TO4 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	5,00	L	17,10	85,50
16	56142	5P5397-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	34,26	34,26
17	56147	7M8485-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	12,46	37,38
18	56148	8T0389-PORCA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	10,15	20,30
19	56149	8T4121-ARRUELA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	4,00	UN	3,77	15,08
20	56150	8T4189-PARAFUSO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	6,00	UN	2,52	15,12
21	56145	8T5436-PARAFUSO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	20,09	40,18
22	56188	8T9548-ÓLEO 1L CI4 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	20,00	L	14,61	292,20
23	56139	9H6832-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	107,59	215,18
24	56143	9X7566-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	29,80	29,80
25	56130	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TAMBOR COMPACTADOR /REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TRABALHOS: SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, RETIRAR E INSTALAR SUPORTES DE VIBRAÇÃO DO TAMBOR, RETIRAR E INSTALAR SUPORTES DE TRAÇÃO DO TAMBOR, DRENAR O ÓLEO DO ALOJAMENTO EXCENTRICO DE VIBRAÇÃO, DESMONTAR GRUPOS DE ALOJAMENTO DO PESO EXCÊNTRICO,	1,00	UN	51.374,40	51.374,40



1958

Município de Capanema - PR

	SUBSTITUIR VEDAÇÕES, PEÇAS E MONTAR ALOJAMENTO DO PESO EXCENTRICO, INSTALAR SUPORTE DE MANGUEIRAS DE VIBRAÇÃO E COLOCAR ÓLEO NOS RESERVATÓRIOS DO TAMBOR.				
--	---	--	--	--	--

Capanema, 07 de maio de 2019



Américo Bellé
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 70.905,37 (Setenta Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56141	0619458-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	56,09	168,27
2	56132	1260287-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	3.654,01	3.654,01
3	56131	1260288-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	3.900,43	3.900,43
4	56137	1269339-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	6,00	UN	214,39	1.286,34
5	56140	1299124-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	81,78	163,56
6	56135	1350708-SUPORTE PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	796,60	796,60
7	56133	1401321-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	983,20	983,20
8	56136	1483452-FLANGE PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	775,48	775,48



1147080

Município de Capanema - PR

9	56138	1502511-ESPAÇADOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	167,60	335,20
10	56187	2P9063-ÓLEO 1L HYDO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	5,00	L	14,66	73,30
11	56146	3D7805-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	15,53	31,06
12	56144	3K0715-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	27,18	27,18
13	56185	4C6767-ÓLEO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	2.054,28	4.108,56
14	56134	5088197-AMORTECEDOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	814,26	2.442,78
15	56186	5P1228-ÓLEO 1L TO4 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	5,00	L	17,10	85,50
16	56142	5P5397-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	34,26	34,26
17	56147	7M8485-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	12,46	37,38
18	56148	8T0389-PORCA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	10,15	20,30
19	56149	8T4121-ARRUELA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	4,00	UN	3,77	15,08
20	56150	8T4189-PARAFUSO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	6,00	UN	2,52	15,12
21	56145	8T5436-PARAFUSO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	20,09	40,18
22	56188	8T9548-ÓLEO 1L CI4 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	20,00	L	14,61	292,20
23	56139	9H6832-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	107,59	215,18
24	56143	9X7566-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	29,80	29,80
25	56130	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TAMBOR COMPACTADOR /REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TRABALHOS: SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, RETIRAR E INSTALAR	1,00	UN	51.374,40	51.374,40

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



11/05/2019

Município de Capanema - PR

	SUPORTES DE VIBRAÇÃO DO TAMBOR, RETIRAR E INSTALAR SUPORTES DE TRAÇÃO DO TAMBOR, DRENAR O ÓLEO DO ALOJAMENTO EXCENTRICO DE VIBRAÇÃO, DESMONTAR GRUPOS DE ALOJAMENTO DO PESO EXCÊNTRICO, SUBSTITUIR VEDAÇÕES, PEÇAS E MONTAR ALOJAMENTO DO PESO EXCENTRICO, INSTALAR SUPORTE DE MANGUEIRAS DE VIBRAÇÃO E COLOCAR ÓLEO NOS RESERVATÓRIOS DO TAMBOR.				
--	---	--	--	--	--



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 07 de maio de 2019



PNEUS LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$17.208,28 (Dezessete Mil, Duzentos e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2019

Pregão Nº 049/2018

Data da Assinatura: 06/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$14.990,67 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2019

Pregão Nº 049/2018

Data da Assinatura: 06/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VALDECIR LUIZ FLESCHE 04960514906.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$72.684,63 (Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.244/0001-93, situada a R ALA-GOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ANTONIO STANG, inscrito(a) no CPF nº 723.271.039-91, residente e domiciliado(a) em AV IGUACU, 597 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 47/2018, Ata de Registro de Preços nº 195/2018, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 09/05/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 195/2018, celebrado entre as partes em 09/05/2018, referente a Pregão Presencial 47/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.448.986,61 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 07 de maio de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ANTONIO STANG Representante Legal CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Contratada
-------------------------------------	--

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2019

Pregão Nº 047/2018

Data da Assinatura: 07/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$1.448.986,61 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



0258

VALOR TOTAL: R\$ 70.905,37 (Setenta Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56141	0619458-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	56,09	168,27
2	56132	1260287-FIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	3.654,01	3.654,01
3	56131	1260288-FIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	3.900,43	3.900,43
4	56137	1269339-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	6,00	UN	214,39	1.286,34
5	56140	1299124-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	81,78	163,56
6	56135	1350708-SUPORTE PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	796,60	796,60
7	56133	1401321-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	983,20	983,20
8	56136	1483452-FLANGE PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	775,48	775,48
9	56138	1502511-ESPAÇADOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	167,60	335,20
10	56187	2P9063-ÓLEO IL HYDO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	5,00	L	14,66	73,30
11	56146	3D7805-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	15,53	31,06
12	56144	3K6715-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	27,18	27,18
13	56185	4C6767-ÓLEO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	2.054,28	4.108,56
14	56134	5088197-AMORTECEDOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	814,26	2.442,78
15	56186	5P1228-ÓLEO IL TO4 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	5,00	L	17,10	85,50
16	56142	5P5397-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	34,26	34,26
17	56147	7M8485-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	12,46	37,38
18	56148	8T0389-PORCA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	10,15	20,30
19	56149	8T4121-ARRUELA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	4,00	UN	3,77	15,08
20	56150	8T4189-PARAFUSO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	6,00	UN	2,52	15,12
21	56145	8T5436-PARAFUSO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	20,09	40,18
22	56188	8T9548-ÓLEO IL C14 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	20,00	L	14,61	292,20
23	56139	9H6832-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	107,59	215,18
24	56143	9X7566-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	29,80	29,80
25	56130	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TAMBOR COMPACTADOR /REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO OS SEQUENTES TRABALHOS: SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, RETIRAR E INSTALAR SUPORTES DE VIBRAÇÃO DO TAMBOR, RETIRAR E INSTALAR SUPORTES DE TRACÃO DO TAMBOR, DRENAR O ÓLEO DO ALOJAMENTO EXCÊNTRICO DE VIBRAÇÃO, DESMONTAR GRUPOS DE ALOJAMENTO DO PESO EXCÊNTRICO, SUBSTITUIR VEDAÇÕES, PEÇAS E MONTAR ALOJAMENTO DO PESO EXCÊNTRICO, INSTALAR SUPORTE DE MANGUEIRAS DE VIBRAÇÃO E COLOCAR ÓLEO NOS RESERVATÓRIOS DO TAMBOR.	1,00	UN	51.374,40	51.374,40

Capanema, 07 de maio de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2019

Processo inexistência N° 08/2019

Data da Assinatura: 07/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECURSOS DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Valor total: R\$70.905,37 (Setenta Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexistência de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DO MOTOR DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN ANO 2006, MODELO 25370CLMT6X2, N° DE FROTA 138, PATRIMÔNIO N° 11520 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS ATÉ TRECHOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

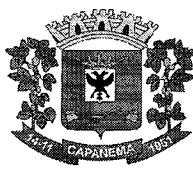
VALOR TOTAL: em R\$ 46.887,64 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56174	SEGURO PATIO MAT. LIMPEZA	1,00	UN	7,00	7,00
2	56171	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO ÓLEO DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ANO 2006 MODELO 25370CLMT6X2.	3,50	H	198,50	694,75
3	56164	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO VCO PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ANO 2006 MODELO 25370CLMT6X2.	2,00	H	198,50	397,00
4	56167	SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE BOMBA ALIMENTADORA DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ANO 2006 MODELO 25370CLMT6X2.	2,80	H	198,50	555,80
5	56173	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ANO 2006 MODELO 25370CLMT6X2.	3,50	H	198,50	694,75
6	56166	SERVIÇO DE REGULAGEM DE VALVULAS DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ANO 2006 MODELO 25370CLMT6X2.	2,50	H	198,50	496,25
7	56169	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE INJETORES DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ANO 2006 MODELO 25370CLMT6X2.	3,50	H	198,50	694,75
8	56172	SERVIÇO DE REVISAO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ANO 2006 MODELO 25370CLMT6X2.	4,50	H	198,50	893,25
9	56170	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DO COMPRESSOR DE AR PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ANO 2006 MODELO 25370CLMT6X2.	2,00	H	198,50	397,00
10	56165	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BLOCO DO MOTOR DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ANO 2006 MODELO 25370CLMT6X2.	37,13	H	198,50	7.370,31
11	56168	SERVIÇO EM TURBO COMPRESSOR DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ANO 2006 MODELO 25370CLMT6X2.	3,00	H	198,50	595,50
12	56175	TAXA DE DESTINAÇÃO AMBIENTAL	1,00	UN	6,00	6,00
13	56156	VW052819Q9-ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40	44,00	L	15,76	693,44
14	56151	VW100103-MOTOR PARCIAL	1,00	UN	16.950,00	16.950,00
15	56153	VW103181-JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	1,00	UN	1.985,00	1.985,00
16	56152	VW103351A-CARBOCOTE	1,00	UN	9.200,00	9.200,00
17	56161	VW115561-ELEMENTO FILTRANTE FILTRO	1,00	UN	161,80	161,80
18	56160	VW115561A-ELEMENTO FILTRANTE ÓLEO/A	1,00	UN	160,06	160,06
19	56159	VW115561B-ELEMENTO FILTRANTE ÓLEO/B	1,00	UN	192,38	192,38
20	56162	VW12177-ELEMENTO FILTRO	1,00	UN	96,71	96,71
21	56163	VW121777-ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTIVEL	1,00	UN	138,74	138,74
22	56158	VW129620B-ELEMENTO FILTRO DE AR	1,00	UN	96,02	96,02
23	56154	VW198011-JOGO VEDAÇÃO JUNTA INFERIOR	1,00	JG	2.670,00	2.670,00
24	56155	VW198012-JOGO JUNTA SUPERIOR	1,00	JG	1.489,17	1.489,17
25	56157	VW407186D-PASTA VEDAÇÃO	1,00	UN	251,96	251,96
TOTAL						46.887,64

Capanema - PR, 07 de maio de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



116564

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 167/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E A EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS S A

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, de outro lado a empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.527.951/0005-09, situada a ROD BR 277, S/N KM 590 - CEP: 85803127 - BAIRRO: MARIA LUIZA, CIDADE/UF: Cascavel/PR, neste ato representada pelo Sr(a). **AMARILDO MOISES CENCI DA SILVEIRA**, inscrito no CPF nº 839.679.669-68, residente e domiciliado em RUA PRESIDENTES BERNARDES , 585 - BAIRRO: VILA TOLENTINO, Cidade de Cascavel/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Processo de Inexigibilidade Nº 08/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade Nº **08/2019**, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56141	0619458-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	56,09	168,27
2	56132	1260287-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	3.654,01	3.654,01
3	56131	1260288-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	3.900,43	3.900,43
4	56137	1269339-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	6,00	UN	214,39	1.286,34
5	56140	1299124-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	81,78	163,56

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

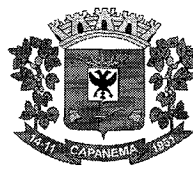


000065

Município de Capanema - PR

6	56135	1350708-SUORTE PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	796,60	796,60
7	56133	1401321-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	983,20	983,20
8	56136	1483452-FLANGE PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	775,48	775,48
9	56138	1502511-ESPAÇADOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	167,60	335,20
10	56187	2P9063-ÓLEO 1L HYDO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	5,00	L	14,66	73,30
11	56146	3D7805-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	15,53	31,06
12	56144	3K0715-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	27,18	27,18
13	56185	4C6767-ÓLEO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	2.054,28	4.108,56
14	56134	5088197-AMORTECEDOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	814,26	2.442,78
15	56186	5P1228-ÓLEO 1L TO4 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	5,00	L	17,10	85,50
16	56142	5P5397-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	34,26	34,26
17	56147	7M8485-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	12,46	37,38
18	56148	8T0389-PORCA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	10,15	20,30
19	56149	8T4121-ARRUELA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	4,00	UN	3,77	15,08
20	56150	8T4189-PARAFUSO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	6,00	UN	2,52	15,12
21	56145	8T5436-PARAFUSO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	20,09	40,18
22	56188	8T9548-ÓLEO 1L CI4 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR	20,00	L	14,61	292,20

g. d



10/10/66

Município de Capanema - PR

		MODELO CS 533E.				
23	56139	9H6832-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	107,59	215,18
24	56143	9X7566-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	29,80	29,80
25	56130	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TAMBOR COMPACTADOR /REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TRABALHOS: SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, RETIRAR E INSTALAR SUPORTES DE VIBRAÇÃO DO TAMBOR, RETIRAR E INSTALAR SUPORTES DE TRAÇÃO DO TAMBOR, DRENAR O ÓLEO DO ALOJAMENTO EXCENTRICO DE VIBRAÇÃO, DESMONTAR GRUPOS DE ALOJAMENTO DO PESO EXCÊNTRICO, SUBSTITUIR VEDAÇÕES, PEÇAS E MONTAR ALOJAMENTO DO PESO EXCENTRICO, INSTALAR SUPORTE DE MANGUEIRAS DE VIBRAÇÃO E COLOCAR ÓLEO NOS RESERVATÓRIOS DO TAMBOR.	1,00	UN	51.374,40	51.374,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços e o fornecimento dos materiais contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços e o fornecimento do material serão executados conforme o Processo de Inexigibilidade e a Proposta apresentada pela Contratada.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços e o fornecimento do material utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

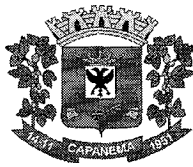
4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços **EXATAMENTE conforme especificações e disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada**, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

a) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

b) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Handwritten signature



044067

Município de Capanema - PR

c) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

g) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Processo de Inexigibilidade ou na minuta de contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo 60(sessenta) dias , contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada à Administração.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Processo de Inexigibilidade e da sua proposta apresentada;

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO



Município de Capanema - PR

1101068

8.1.O valor do contrato é de **R\$ 70.905,37 (Setenta Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).**

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 07/05/2019 e encerramento em 06/11/2019.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR **em parcela única.**

10.1. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do fornecimento do material e dos serviços prestados.**

10.2. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.**

10.3. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.4. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.5. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

10.7. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.8. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.9. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

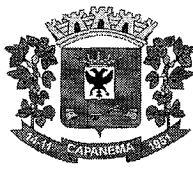
a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto do contrato.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente



Município de Capanema - PR

00000069

até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.13. Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

10.14. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição e prestação de serviço contratado; ou

10.15. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.19. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.20. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.21.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal da aquisição/serviços executados.

10.21.1. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade da aquisição/serviços executados.

10.21.2. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços e/ou fornecimentos efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.21.3. A aprovação prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.21. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.22. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

12.23.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços e o fornecimento dos materiais efetivamente executados.

10.23. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços e/ou do fornecimento dos materiais identificada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.24. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



11070

Município de Capanema - PR

10.25. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.26.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.26.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.26. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.27. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.28. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100) \times N}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais e/ou dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

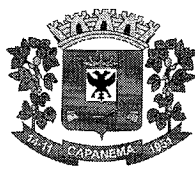
11.1.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e materiais, e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com a proposta apresentadas, e refazer os serviços dentro do prazo de



000071

Município de Capanema - PR

48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

11.2.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.2.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e o fornecimento dos materiais.

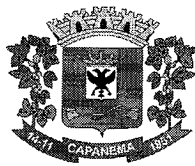
14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR

1072

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. **Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.**

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- a) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

16.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

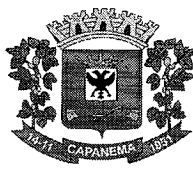
c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



11/11/73

Município de Capanema - PR

16.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- a) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

16.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, da proposta apresentada, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos, prazos e proposta apresentada;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e do fornecimento dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço e na entrega dos materiais;
- e) A paralisação do serviço e do fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



000074

Município de Capanema - PR

- h)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n)** A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço e/ou do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço e da entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- r)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

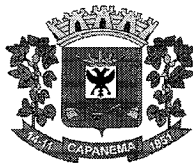
a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei

97. 0



00075

Município de Capanema - PR

nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

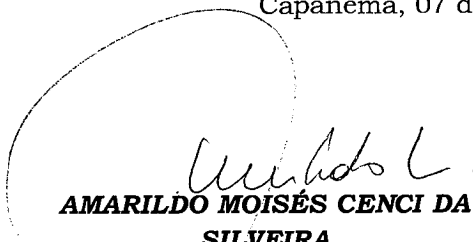
21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 07 de maio de 2019



AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



AMARILDO MOISÉS CENCI DA
SILVEIRA
Representante Legal
PARANA EQUIPAMENTOS S A
Fornecedor



76

VALOR TOTAL: R\$ 70.905,37 (Setenta Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56141	0619458-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	56,09	168,27
2	56132	1260287-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	3.654,01	3.654,01
3	56131	1260288-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	3.900,43	3.900,43
4	56137	1269339-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	6,00	UN	214,39	1.286,34
5	56140	1299124-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	81,78	163,56
6	56135	1350708-SUPORTE PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	796,60	796,60
7	56133	1401321-EIXO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	983,20	983,20
8	56136	1483452-FLANGE PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	775,48	775,48
9	56138	1502511-ESPAÇADOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	167,60	335,20
10	56187	2P9063-ÓLEO IL HYDO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	5,00	L	14,66	73,30
11	56146	3D7805-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	15,53	31,06
12	56144	3K0715-ANIL. PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	27,18	27,18
13	56185	4C6767-ÓLEO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	2.054,28	4.108,56
14	56134	5088197-AMORTECEDOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	814,26	2.442,78
15	56186	5P1228-ÓLEO IL TO4 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	5,00	L	17,10	85,50
16	56142	5P5397-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	34,26	34,26
17	56147	7M1848-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	3,00	UN	12,46	37,38
18	56148	8T0389-PORCA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	10,15	20,30
19	56149	8T4121-ARRUELA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	4,00	UN	3,77	15,08
20	56150	8T4189-PARAFUSO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	6,00	UN	2,52	15,12
21	56145	8T5436-PARAFUSO PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	20,09	40,18
22	56188	8T9548-ÓLEO IL C4 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	20,00	L	14,61	292,20
23	56139	9H6832-ANEL PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	2,00	UN	107,59	215,18
24	56143	9X7566-RETENTOR PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO CS 533E.	1,00	UN	29,80	29,80
25	56130	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TAMBOR COMPACTADOR /REMOÇÃO E INSTALAÇÃO. COMPREENDENDO OS SEGUINTE TRABALHOS: SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, RETIRAR E INSTALAR SUPORTES DE VIBRAÇÃO DO TAMBOR, DRENAR O ÓLEO DO ALOJAMENTO EXCÊNTRICO DE VIBRAÇÃO, DESMONTAR GRUPOS DE ALOJAMENTO DO PESO EXCÊNTRICO, SUBSTITUIR VEDAÇÕES, PEÇAS E MONTAR ALOJAMENTO DO PESO EXCÊNTRICO, INSTALAR SUPORTE DE MANGUEIRAS DE VIBRAÇÃO E COLOCAR ÓLEO NOS RESERVATÓRIOS DO TAMBOR.	1,00	UN	51.374,40	51.374,40

Capanema, 07 de maio de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2019

Processo inexistibilidade Nº 08/2019

Data da Assinatura: 07/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S. A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Valor total: R\$70.905,37 (Setenta Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexistibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DO MOTOR DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN ANO 2006, MODELO 25370CMLT6X2, Nº DE FROTA 138, PATRIMÔNIO Nº 11520 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS ATÉ TRECHOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: em R\$ 46.887,64 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56174	SEGURO PATIO MAT. LIMPEZA	1,00	UN	7,00	7,00
2	56171	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO ÓLEO DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ANO 2006 MODELO 25370CMLT6X2.	3,50	H	198,50	694,75
3	56164	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO VCO PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ANO 2006 MODELO 25370CMLT6X2.	2,00	H	198,50	397,00
4	56167	SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE BOMBA ALIMENTADORA DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ANO 2006 MODELO 25370CMLT6X2.	2,80	H	198,50	555,80
5	56173	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ANO 2006 MODELO 25370CMLT6X2.	3,50	H	198,50	694,75
6	56166	SERVIÇO DE REGULAGEM DE VALVULAS DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ANO 2006 MODELO 25370CMLT6X2.	2,50	H	198,50	496,25
7	56169	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE INJETORES DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ANO 2006 MODELO 25370CMLT6X2.	3,50	H	198,50	694,75
8	56172	SERVIÇO DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ANO 2006 MODELO 25370CMLT6X2.	4,50	H	198,50	893,25
9	56170	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DO COMPRESSOR DE AR PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ANO 2006 MODELO 25370CMLT6X2.	2,00	H	198,50	397,00
10	56165	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BLOCO DO MOTOR DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ANO 2006 MODELO 25370CMLT6X2.	37,13	H	198,50	7.370,31
11	56168	SERVIÇO EM TURBO COMPRESSOR DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ANO 2006 MODELO 25370CMLT6X2.	3,00	H	198,50	595,50
12	56175	TAXA DE DESTINAÇÃO AMBIENTAL	1,00	UN	6,00	6,00
13	56156	VW052819Q9-ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40	44,00	L	15,76	693,44
14	56151	VW100103-MOTOR PARCIAL	1,00	UN	16.950,00	16.950,00
15	56153	VW103181-JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	1,00	UN	1.985,00	1.985,00
16	56152	VW103351A-CABECOTE	1,00	UN	9.200,00	9.200,00
17	56161	VW115561-ELEMENTO FILTRANTE FILTRO	1,00	UN	161,80	161,80
18	56160	VW115561A-ELEMENTO FILTRANTE ÓLEO/A	1,00	UN	160,06	160,06
19	56159	VW115561B-ELEMENTO FILTRANTE ÓLEO/B	1,00	UN	192,38	192,38
20	56162	VW127177-ELEMENTO FILTRO	1,00	UN	96,71	96,71
21	56163	VW127177J-ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL	1,00	UN	138,74	138,74
22	56158	VW129620B-ELEMENTO FILTRO DE AR	1,00	UN	96,02	96,02
23	56154	VW198011-JOGO VEDAÇÃO JUNTA INFERIOR	1,00	JG	2.670,00	2.670,00
24	56155	VW198012-JOGO JUNTA SUPERIOR	1,00	JG	1.489,17	1.489,17
25	56157	VW407186D-PASTA VEDAÇÃO	1,00	UN	251,96	251,96
TOTAL:						46.887,64

Capanema - PR, 07 de maio de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000078

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/Inexigibilidade*	8
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	
Número edital/processo*	8
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621320339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	70.905,37
Data Publicação Termo ratificação	10/05/2019

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))